



# *Câmara Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*



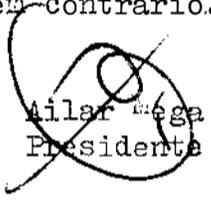
## RESOLUÇÃO Nº 2/73

Autoriza a venda de veículo  
e dá outras providências.

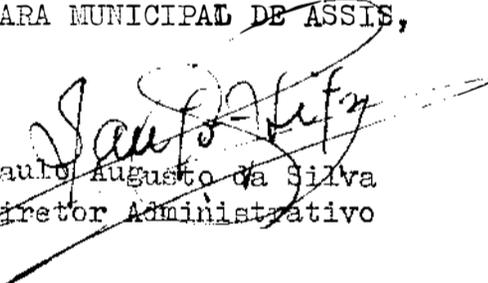
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

- Artigo 1º - Fica a Presidência autorizada, mediante a competente Tomada de Preços, a proceder à venda da perua de propriedade da Câmara Municipal.
- Artigo 2º - Fica o Presidente igualmente autorizado, de acordo com as normas legais, a adquirir um automóvel tipo sedan, em substituição à perua cuja venda ora se autoriza.
- Artigo 3º - O produto da venda constante do artigo 1º será aplicado na aquisição a que se refere o artigo 2º, desta resolução.
- Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Lourival Trettel Servilha  
1º Secretário

  
Ailar Mega  
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,  
em 18 de abril de 1973.

  
Saulo Augusto da Silva  
Diretor Administrativo